TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A. QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Riacho de Santana – Estado da Bahia, com sede à Rua Gercino Coelho, nº 145, Bairro Centro, Riacho de Santana-BA, inscrito no CNPJ nº 13.885.912/0001-30, CNES 7129408, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo e pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, nº 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.500.085-48.

CONTRATADA: Gente Seguradora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450, Porto Alegre-Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, e-mail licitacao@genteseguradora.com.br, neste ato representada por seu diretor Marcelo Wais, inscrito no CPF sob o n° 632.005.380-15, RG n° 7009036166 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200/02, Torre A, bairro Bela Vista, Porto Alegre-Rio Grande do Sul, CEP 90.440-140.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato nº 021/2023, resultado do Pregão Eletrônico nº 0007/2023, deflagrado do Processo Administrativo nº 0017/2023, cujo objeto é a contratação de seguro para veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Riacho de Santana-BA.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
O valor global do contrato após realização de termo aditivo é de R$ 15.640,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se 10/05/2025, estendendo-se até 10/05/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, bem como na clausula 3ª, item 3.1 do referido contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.
E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 08 de maio de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

Gente Seguradora S.A.
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Marcelo Wais
Contratada

Fundo Municipal de Saúde
Tainã Eremita Fernandes Card. de Castro Ivo
Secretária Municipal de Saúde
Contratante